



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 88/2021/SESAP - CVS - IMUNIZACAO/SESAP - CVS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

1. ASSUNTO: ORIENTAÇÕES REFERENTES A CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19, COM DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS JANSSEN

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Coordenação Estadual de Imunizações, emite orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 com a distribuição das vacinas da JANSSEN E OXFORD para os municípios do RN destinadas para D2 e DR- (Dose de Reforço) para os seguintes grupos:

- **Ajuste de esquema vacinal para população com dose ASTRAZENECA/OXFORD em atraso;**
- **Dose de Reforço para população acima de 18 anos e população em situação de rua.**

2. DISTRIBUIÇÃO

- 2.1. **7.020 doses da vacina JANSSEN**, recebidas em 08/12 e entregues em 09/12 para **DR (DOSE DE REFORÇO) da população acima de 18 anos;**
- 2.2. **50 doses da vacina OXFORD**, entregues em 09/12 para **D2 de ajuste de esquema vacinal para população com dose ASTRAZENECA/OXFORD em atraso (do município de Goianinha);**

3. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Mediante a eminência de perda de doses da pfizer nos municípios, no dia 07 de dezembro de 2021, a câmara técnica das vacinas **RESOLVE:**

- a) **Na ausência da vacina janssen para reforço poderá ser feito com a vacina da pfizer;**
- b) **O intervalo para DR da população acima de 18 anos poderá ser feito a partir de 4 meses do esquema primário (para os municípios com grandes estoques de vacina);**
- c) **A D1 (primeira dose) da população acima de 18 anos poderá ser feita exclusivamente com pfizer e coronavac.**

- 3.1. A dose única da Janssen é considerada como esquema vacinal primário, sendo a segunda dose considerada como dose de reforço (DR) no prazo de 4 meses, **não sendo necessário uma terceira aplicação da vacina.**
- 3.2. Aqueles que tomaram DU janssen e já tenham recebido reforço de outra vacina, como por exemplo a pfizer, o esquema é considerado como encerrado.
- 3.3. A DU janssen mais reforço, será para população exceto para gestantes e puérperas que tenham DU de Janssen o reforço será com Pfizer.
- 3.4. **É responsabilidade dos municípios o controle rigoroso da validade dos imunobiológicos, seja por validade no rótulo, após abertura do frasco ou após descongelamento.**

Devendo fazer comunicação imediata a Regional de Saúde ou Nível Central qualquer ocorrência relacionadas as vacinas.

ATENÇÃO!!

Em face da orientação que a aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira.

4. NOVAS ORIENTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO:

- 4.1. Considerando que os Municípios dispõe de grandes estoques de vacina da pfizer que tem validade de 31 dias após descongelamento;
- 4.2. Considerando a redução da procura devido aos feriados e recessos de fim de ano;

A Câmara Técnica RESOLVE em 07.12.2021:

- **QUE O ESTADO DEVERÁ RESGUARDAR AS DOSES CONGELADAS DA PFIZER NA CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIOS, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, PARA OS MUNICÍPIOS QUE ESTIVEREM IMPOSSIBILITADOS DE RECEBIMENTO. OS MUNICÍPIOS\REGIONAIS PODEM FAZER A SOLICITAÇÃO VIA SIES, DE ACORDO COM A COTA DISPONÍVEL (preferencialmente junto com a rotina);**

- 4.3. Dessa forma os municípios devem fazer a comunicação (via e-mail através de ofício) às regionais de saúde, sobre a impossibilidade de recebimento de novas doses;
- 4.4. Os municípios podem fazer as solicitações quando necessário de mais doses através de ofício, de acordo com a cota disponível, de forma que não falem doses para vacinação;
- 4.5. Para as vacinas de uso emergencial como janssen os envios serão feitos como vêm acontecendo, de forma rotineira;
- 4.6. O Estado do Rio Grande do Norte reforça que em caso de doses próximas ao vencimento que não serão utilizadas oportunamente, recomendamos que os Municípios comuniquem à Regional de Saúde (URSAP) para realizar remanejamento e assim otimizar a utilização das doses da vacina contra Covid-19.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informavas permanecerão como meio de atualização dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas pelo MS e novas orientações técnicas que se façam necessárias à continuidade da vacinação dos grupos alvos, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.
- 5.2. Reiteramos que o Município que já vacinou todo o público prioritário elencado aqui nessa nota deve seguir com a vacinação dos demais grupos elencados no PNO e a população em geral.
- 5.3. Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com.

Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA**, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização, em 08/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 08/12/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 08/12/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12361647** e o código CRC **351A3C5D**.

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDAS DOSES (D2) POR MUNICÍPIO DE JANSSEN PARA POPULAÇÃO GERAL E DE RUA E DE OXFORD PARA AJUSTE DE DOSES.

MUNICÍPIO	URSAP	TOTAL DE DOSE DE REFORÇO JANSSEN PARA POP GERAL (25%) REFERENTE A NT 37 EM 24/06/2021	TOTAL DOSE DE REFORÇO JANSSEN POP. DE RUA (100%) REFERENTE NT 37 EM 24/06/21	TOTAL DE D2 OXFORD PARA AJUSTE DE DOSES EM GOIANINHA
Arês	1	25	0	0
Baía Formosa	1	15	0	0
Brejinho	1	20	0	0
Canguaretama	1	50	0	0
Espírito Santo	1	20	0	0
Goianinha	1	40	0	50
Jundiá	1	10	0	0
Lagoa d'Anta	1	15	0	0
Lagoa de Pedras	1	15	0	0
Lagoa Salgada	1	15	0	0
Montanhas	1	20	0	0
Monte Alegre	1	35	0	0
Monte das Gameleiras	1	5	0	0
Nísia Floresta	1	45	0	0
Nova Cruz	1	60	0	0
Passa e Fica	1	25	0	0

Passagem	1	5	0	0
Pedro Velho	1	25	5	0
Santo Antônio	1	40	0	0
São José de Mipibu	1	65	0	0
Senador Georgino Avelino	1	10	0	0
Serra de São Bento	1	10	0	0
Serrinha	1	10	0	0
Tibau do Sul	1	20	0	0
Várzea	1	10	0	0
Vera Cruz	1	20	0	0
Vila Flor	1	5	0	0
Açu	2	100	0	0
Alto do Rodrigues	2	25	0	0
Angicos	2	25	0	0
Apodi	2	70	0	0
Areia Branca	2	55	0	0
Augusto Severo	2	20	0	0
Baraúna	2	40	0	0
Caraúbas	2	40	0	0
Carnaubais	2	20	0	0
Felipe Guerra	2	15	0	0

Fernando Pedroza	2	10	0	0
Governador Dix-Sept	2	25	0	0
Grossos	2	20	0	0
Ipanguaçu	2	25	0	0
Itajá	2	15	0	0
Janduís	2	10	0	0
Messias Targino	2	10	0	0
Mossoró	2	465	130	0
Paraú	2	10	0	0
Pendências	2	30	0	0
Porto do Mangue	2	15	0	0
São Rafael	2	20	0	0
Serra do Mel	2	20	0	0
Tibau	2	10	0	0
Triunfo Potiguar	2	5	0	0
Upanema	2	25	0	0
Afonso Bezerra	3	20	0	0
Bento Fernandes	3	10	5	0
Caiçara do Norte	3	10	5	0
Caiçara do Rio do Vento	3	10	0	0
Ceará-Mirim	3	105	0	0

Galinhos	3	5	0	0
Guamaré	3	25	0	0
Helmo Marinho	3	25	0	0
Jandaíra	3	10	0	0
Jardim de Angicos	3	5	0	0
João Câmara	3	50	0	0
Lajes	3	25	5	0
Macau	3	65	0	0
Maxaranguape	3	20	0	0
Parazinho	3	10	0	0
Pedra Grande	3	5	0	0
Pedra Preta	3	5	0	0
Pedro Avelino	3	15	0	0
Poço Branco	3	20	0	0
Pureza	3	15	0	0
Riachuelo	3	15	0	0
Rio do Fogo	3	15	0	0
São Bento do Norte	3	5	0	0
São Miguel do Gostoso	3	15	0	0
Taipu	3	20	0	0
Touros	3	45	10	0
Acari	4	25	0	0

Bodó	4	5	0	0
Caicó	4	125	5	0
Carnaúba dos Dantas	4	15	0	0
Cerro Corá	4	20	0	0
Cruzeta	4	20	0	0
Currais Novos	4	80	0	0
Equador	4	10	0	0
Florânia	4	20	0	0
Ipueira	4	5	0	0
Jardim de Piranhas	4	30	0	0
Jardim do Seridó	4	30	0	0
Jucurutu	4	35	0	0
Lagoa Nova	4	25	0	0
Ouro Branco	4	10	0	0
Parelhas	4	40	0	0
Santana do Matos	4	25	0	0
Santana do Seridó	4	10	0	0
São Fernando	4	10	0	0
São João do Sabugi	4	15	0	0
São José do Seridó	4	10	0	0

São Vicente	4	15	0	0
Serra Negra do Norte	4	20	0	0
Tenente Laurentino Cruz	4	10	0	0
Timbaúba dos Batistas	4	5	0	0
Barcelona	5	10	0	0
Bom Jesus	5	20	0	0
Campo Redondo	5	20	0	0
Coronel Ezequiel	5	10	0	0
Jaçanã	5	15	5	0
Januário Cicco	5	15	0	0
Japi	5	10	0	0
Lagoa de Velhos	5	5	0	0
Lajes Pintadas	5	10	0	0
Ruy Barbosa	5	10	0	0
Santa Cruz	5	60	0	0
Santa Maria	5	10	0	0
São Bento do Trairí	5	10	0	0
São José do Campestre	5	25	5	0
São Paulo do Potengi	5	30	0	0

São Pedro	5	10	0	0
São Tomé	5	20	0	0
Senador Elói de Souza	5	15	0	0
Serra Caiada	5	15	0	0
Sítio Novo	5	10	0	0
Tangará	5	25	0	0
Água Nova	6	10	0	0
Alexandria	6	25	5	0
Almino Afonso	6	10	0	0
Antônio Martins	6	15	0	0
Coronel João Pessoa	6	10	0	0
Doutor Severiano	6	15	0	0
Encanto	6	10	0	0
Francisco Dantas	6	10	0	0
Frutuoso Gomes	6	20	0	0
Itaú	6	15	0	0
João Dias	6	5	0	0
José da Penha	6	15	0	0
Lucrecia	6	10	0	0
Luís Gomes	6	20	0	0
Major Sales	6	10	0	0
Marcelino Vieira	6	15	0	0

Martins	6	15	0	0
Olho-d'Água do Borges	6	10	0	0
Paraná	6	10	0	0
Patu	6	25	0	0
Pau dos Ferros	6	55	10	0
Pilões	6	10	0	0
Portalegre	6	15	0	0
Rafael Fernandes	6	10	0	0
Rafael Godeiro	6	10	0	0
Riacho da Cruz	6	10	0	0
Riacho de Santana	6	10	0	0
Rodolfo Fernandes	6	10	0	0
São Francisco do Oeste	6	10	0	0
São Miguel	6	40	0	0
Serrinha dos Pintos	6	10	0	0
Severiano Melo	6	5	0	0
Taboleiro Grande	6	5	0	0
Tenente Ananias	6	20	0	0
Umarizal	6	20	0	0

Venha-Ver	6	10	0	0
Viçosa	6	5	0	0
Extremoz	7	50	0	0
Macaíba	7	125	20	0
Natal	7	1480	600	0
Parnamirim	7	445	130	0
São Gonçalo do Amarante	7	150	0	0
TOTAL		6080	940	50